LEI Nº 22.102, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VALORES CONSTANTES NOS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 20.337, DE 17 DE JANEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual às remunerações dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santarém e ao valor do subsídio dos Vereadores, atualizando-os no percentual de 3,1397% (três inteiros vírgula um, três, nove, sete milionésimos por cento), levantados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) no período acumulado de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

§ 1º Para efeitos da presente Lei, será aplicado o índice determinado no caput do presente artigo aos respectivos vencimentos-base indicados nos anexos I, II e III da Lei Municipal nº 20.337, de 17 de janeiro de 2018, e ao subsídio dos Vereadores constantes da Resolução nº 005, de 10 de dezembro de 2012, considerando a atualização promovida nas referidas remunerações elencadas na Lei Municipal nº 21.878 de 08 de março de 2023.

§ 2º O valor atualizado dos respectivos níveis de vencimentos dos cargos efetivos e comissionados de que trata a Lei Municipal nº 20.337, de 17 de janeiro de 2018, passa a atender à tabela de enquadramento constante no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da revisão geral de que trata a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Santarém.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 19 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/1985-1482-8B01-2EF7 e informe o código 1985-1482-8B01-2EF7

ANEXO I DA LEI Nº 22.102, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Atualiza os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 20.337, de 17 de janeiro de 2018, que passam a vigorar com os seguintes termos:

ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA DE SECRETÁRIO PARLAMENTAR

CSP-01	1.497,76
CSP-02	1.838,17
CSP-03	2.042,40
CSP-04	2.450,91
CSP-05	2.859,39
CSP-06	3.199,79
CSP-07	3.812,51
CSP-08	4.493,31
CSP-09	5.310,28
CSP-10	6.127,25

ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

CNE-01	2.042,40
CNE-02	2.450,91
CNE-03	2.995,55
CNE-04	3.676,35
CNE-05	4.357,16
CNE-06	5.037,96
CNE-07	5.718,76
CNE-08	6.399,56
CNE-09	7.080,38
CNE-10	8.169,66

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/1985-1482-8B01-2EF7 e informe o código 1985-1482-8B01-2EF7

ANEXO III

CARGOS DE NATUREZA EFETIVA

PROCURADOR JURÍDICO	04	4.591,15
DIRETOR LEGISLATIVO	01	5.988,22
JORNALISTA	01	2.993,44
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	04	2.245,57
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25	1.796,45
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	02	2.245,57
MOTORISTA	01	1.796,45
VIGIA	04	1.497,04
SERVIÇOS GERAIS	06	1.497,04
REDATOR	01	2.245,57
ASSISTENTE LEGISLATIVO	01	2.245,57
OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	03	2.245,57
	53	

Anexo da Lei nº 20.337, de 17 de janeiro de 2018, com nova redação dada pela Lei nº 22.102, de 19 de fevereiro de 2024.

ANEXO IV

SUBSIDIO DOS VEREADORES

VEREADOR	21	14.820,83

Anexo da Lei nº 21.878, de 08 de março de 2023, com nova redação dada pela Lei nº 22.102, de 19 de fevereiro de 2024.

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/1985-1482-8B01-2EF7 e informe o código 1985-1482-8B01-2EF7